



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 811/03

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-  
TAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 753/2002, e artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas *a*, *b* e *c* da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

|   |               |
|---|---------------|
| 04.12.361.0006.2.015 – MANUT. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO             |               |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  | R\$43.000,00  |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                            | R\$4.500,00   |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                            | R\$5.000,00   |
| 04.12.361.0006.2.016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE           |               |
| 3.1.90.09.00 – Salário família.....                                 | R\$1.000,00   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  | R\$8.200,00   |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                            | R\$3.800,00   |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                            | R\$10.000,00  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R\$5.000,00   |
| 04.12.365.0007.2.017 – MANUT. DA CRECHE                             |               |
| 3.1.90.09.00 – Salário família.....                                 | R\$550,00     |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  | R\$55.000,00  |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                            | R\$8.500,00   |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                            | R\$5.000,00   |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....             | R\$2.000,00   |
| 04.12.365.0007.2.018 – MANUT. DO PRÉ-ESCOLAR                        |               |
| 3.1.90.09.00 – Salário família.....                                 | R\$400,00     |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  | R\$35.000,00  |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                            | R\$6.600,00   |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....             | R\$6.000,00   |
| 04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.     |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                            | R\$30.000,00  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R\$10.450,00  |
| 04.12.361.0006.2.019 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEF     |               |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  | R\$225.000,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

|  |               |
|--|---------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                                   | R\$38.000,00  |
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....              | R\$7.000,00   |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                                   | R\$20.000,00  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....        | R\$11.500,00  |
| 04.12.361.0006.2.020 – REFORMA E CONSERV. DE UNID. ENSINO FUNDAMEN-<br>TAL |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                    | R\$6.800,00   |
| 04.12.361.0006.2.023 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR PELO FUNDEF           |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....                                   | R\$30.000,00  |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....        | R\$11.700,00  |
| 04.12.361.0006.1.002 – CONSTR. E AMPL. DE UND. DE ENS. FUNDAMENTAL         |               |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....                                   | R\$100.000,00 |
| 07.10.302.0015.2.048 – MANUT. REDE MUNIC. SAÚDE                            |               |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil .....         | R\$100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                                   | R\$20.000,00  |

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2003.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município